



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0315/2026

Altera o Anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e Transversais - AMOCELF.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que altera o Anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e Transversais - AMOCELF.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que a proposição visa declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores da Rua Coronel Feddersen e Transversais - AMOCELF, fundada em 25 de novembro de 2019, com sede no Município de Blumenau. Aduz que a entidade desenvolve atividades voltadas à defesa dos interesses coletivos da comunidade local, à promoção da participação cidadã e à melhoria da qualidade de vida dos moradores da região. Destaca, ainda, que a associação promove ações comunitárias nas áreas de segurança pública, infraestrutura urbana, organização comunitária e interlocução com o Poder Público, contribuindo para o fortalecimento da organização local, da participação cidadã e da promoção do bem-estar coletivo.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12/05/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a instituição desenvolve atividades voltadas à defesa dos interesses coletivos da comunidade local, à promoção da participação cidadã, à melhoria da qualidade de vida dos moradores, bem como ações relacionadas à segurança pública, infraestrutura urbana, organização comunitária e interlocução com o Poder Público, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 315/2026, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 23/06/2026, às 11:16.
